



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR
POMPEU**



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU COM
RAMALHO ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**



A **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.741.672/0001-34, com sede na Rua Professor Cavalcante, nº 635, Fátima, Senador Pompeu - CE, neste ato representado pela respectiva Presidente da Câmara Municipal, **Sra. Marcia Lima de Oliveira Freire**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **RAMALHO ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua João Carvalho, nº. 800, Sala 605, Ed. Talent Center, Bairro Aldeota, Fortaleza - Ceará, Cep: 60.140-140, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.381.077/0001-72, representada por sua Sócia - Gerente, **Sra. Carolina Guilherme Ramalho**, portadora do CPF nº 485.107.423-91, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017-TP, cujo objeto é os Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na Área Administrativa, auxiliando na elaboração e execução de Atos Administrativos, na orientação de Processos Licitatórios, na Emissão de Pareceres e Respostas às Consultas sobre problemas relacionados a assuntos Jurídico-Administrativos, no tocante sobre as peças dos Processos Licitatórios da CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, bem como análise de eventuais Recursos Administrativos interpostos contra a Comissão de Licitação e Pregoeiro, junto a Câmara Municipal de Senador Pompeu, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento o artigo 57, inciso II(aditivo de prazo), ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade o aditivo de prazo do objeto contratual, face às necessidades a serem atendidas pela Câmara Municipal.

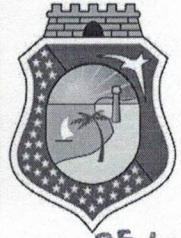
2.1.1 – O contrato resultante do procedimento licitatório acima referido é de 11 (onze) meses. Portanto, terá vigência de 30 de novembro de 2018 até 31 de outubro de 2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro é a solicitação formal da



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR
POMPEU**



pessoa jurídica contratada e a segunda é a importância dos serviços contratados para este Legislativo Municipal. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, não haverá custo financeiro adicional para efetivação destes serviços além dos já previstos em contrato e empenhados.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no art. 57, inciso II, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

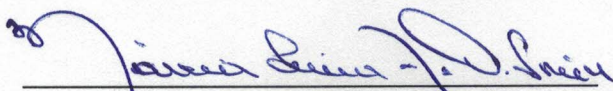
3.3- Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com a solicitação formal, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por 11 (onze) meses, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

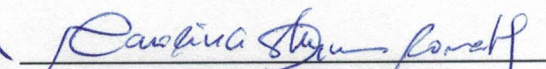
4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Senador Pompeu -CE, 30 de novembro de 2018.

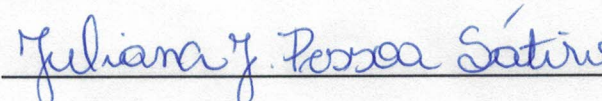


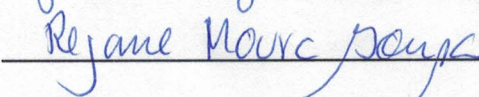
Marcia Lima de Oliveira Freire
Ordeneradora de Despesas da Câmara
Municipal de Senador Pompeu
CONTRATANTE



Carolina Guilherme Ramalho
RAMALHO ADVOCACIA E
CONSULTORIA S/S
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01-  CPF: 010.293.913-60

02-  CPF: 307.859.523-49